DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 84/2003

de 20 de Junho de 2003

que altera o anexo XIX (defesa dos consumidores) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIX do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 47/2003 de 16 de Maio de 2003 ([1]).

(2) A Recomendação 2001/193/CE da Comissão, de 1 de Março de 2001, relativa às informações a prestar pelos credores aos utilizadores antes da celebração de contratos de empréstimo à habitação ([2]), deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

Após o ponto 19 (Recomendação 2001/310/CE da Comissão) do anexo XIX do acordo será aditado o seguinte ponto:

«20. **32001 H 0193**: Recomendação 2001/193/CE da Comissão, de 1 de Março de 2001, relativa às informações a prestar pelos credores aos utilizadores antes da celebração de contratos de empréstimo à habitação (JO L 69 de 10.3.2001, p. 25).».

Artigo 2.º

Os textos da Recomendação 2001/193/CE redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia* fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 21 de Junho de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 20 de Junho de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

([1]) JO L 193 de 31.7.2003, p. 18.
([2]) JO L 69 de 10.3.2001, p. 25.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.